



1076 4801  
de 23.12.96

## RESOLUÇÃO Nº 332/96

(Movimentação de padrões e progressão funcional dentro da mesma Categoria Funcional, aos servidores da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.)

**O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo XVI do artigo 10 do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta o artigo 3º da Resolução nº 19.749, de 11/11/96 do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, publicada no DJU de 19/11/96.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Movimentar os ocupantes dos padrões iniciais e intermediários das classes finais das Categorias Funcionais integrantes do Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná para o último padrão da mesma classe.

**Art. 2º** - Conceder progressão dentro da mesma Categoria Funcional aos ocupantes das classes iniciais e intermediárias, das Categorias Funcionais do Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, para a classe imediatamente superior, posicionando-os nos padrões correspondentes aos que ocupam na classe originária.

**Art. 3º** - Esta Resolução produzirá os efeitos financeiros a partir de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, aos 16 de dezembro de 1996.

  
DES. LUIZ PERROTTI, Presidente



(continuação Resolução 332/96)

  
**DES. WILSON REBACK, Vice-Presidente e Corregedor**

  
**DR. EDUARDO FAGUNDES**

  
**DR. EDGARD LIPPMAN JUNIOR**

  
**DR. ANTENOR DEMETERCO JÚNIOR**

  
**DR. CÉSAR CUNHA**

  
**DR. IVAN JORGE CURI**

  
**DRA. DENISE VINCI TÚLIO, Procuradora Regional Eleitoral**